



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
8ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



**Expediente n.º 24/0602-0001221-0**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente termo, tem por objetivo definir a contratação de empresa especializada em Mecânica de Automotores para realização do conserto do veículo **BOXER PEUGEOT F350 Placas IUT 6888**, CHASSI: 936ZCWMNCD2114841, ano de fabricação 2013, pertencente a frota da Superintendência dos Serviços Penitenciários, com o fornecimento de peças/componentes e mão de obra.



**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação, objeto deste expediente, visa atender o conserto do veículo que por falha no sistema de arrefecimento superaqueceu vindo a fundir, necessitando de retífica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
8ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



O serviço se justifica em virtude da Viatura celer pertencer Presídio Estadual de Lajeado, veículo usado no transporte de presos, esta casa prisional tem grande demanda de movimentações diárias, e tem efetivo carcerário de 400 presos com audiências em toda Região.

A inutilização do veículo vem acarretando em diversos transtornos para esta instituição, tais como, acúmulo de transferências, cancelamento de audiências, atendimentos médicos. Diante do exposto se faz necessário a realização do conserto, para que não ocorra mais transtornos relacionados a movimentação de apenados.

### **3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A empresa contratada deverá recolher o veículo junto a sede da 8ª Delegacia Penitenciária Regional, localizada na Avenida Independência nº 769, Santa Cruz do Sul, CEP 96815-605.

### **4. DIAS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

O horário de funcionamento da Oficina é de segunda a Sexta das 8 h às 18 h.

### **5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá realizar todo o serviço necessário para que a viatura possa voltar a circular sem que apresente riscos aos seus ocupantes, devendo realizar retifica do motor fornecer e substituir as peças solicitadas.



Av. Independência, n.º 769, Universitário, Santa Cruz do Sul – RS / (51) 3713-3633 / 8dpr@susepe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
8ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



## **6. DA GARANTIA DE QUALIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A Contratada deverá garantir a integral execução dos serviços e que a mão de obra e produtos empregados sejam de primeira qualidade, com os métodos de execução compatíveis com as melhores e mais modernas práticas aplicáveis a cada caso.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.**

7.1. Apresentar, até 3 (três) dias úteis, após a assinatura do instrumento contratual, cronograma físico das tarefas inerentes aos serviços contratados, consoante o presente Termo de Referência;

7.2. Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante a atuação dos trabalhadores, o qual reportar-se-á diretamente à Fiscalização contratual;

7.3. Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

7.4. A contratada fica obrigada a não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

7.5. A VENCEDORA fica obrigada a efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários, em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação ou comunicação efetuada pela fiscalização da Contratante;

7.6. A Contratada fica obrigada a substituir qualquer componente da equipe que, a critério do contratante, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado, sem que necessariamente gere uma demissão do funcionário;

7.7. A contratada fica obrigada a fornecer uniforme e crachá de identificação a seus funcionários a fim de ingressar nos locais para prestação do serviço;

7.8. A contratada é responsável por protocolar as notas fiscais atestadas, remetendo-as para o e-mail [notasfiscais@susepe.rs.gov.br](mailto:notasfiscais@susepe.rs.gov.br).

7.9. A contratada deverá fornecer todos materiais necessários para realização do serviço.

7.9.1. A contratada é responsável pela guarda, preservação e manutenção de todo o material, insumos e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto contratado.

7.10. A contratada deverá manter todas as licenças vigentes durante todo o período de contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
8ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL



## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas na forma estabelecida por este termo.

8.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela Contratada, e pertinentes ao objeto do presente pacto.

8.3. Zelar pelo bom andamento do contrato, dirimindo as dúvidas porventura existentes, por intermédio da administração das unidades prisionais abrangidas pelo contrato.

## **9. DOS PRAZOS**

9.1. O prazo para início dos serviços será de até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Início dos Serviços.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização do contrato será definida a partir de ato de nomeação específico, que se dará através de publicação de Portaria ou documento semelhante no Diário Oficial do Estado.

## **11. DA VISITA TÉCNICA.**

11.1 Poderá ser realizada Visita técnica antes da apresentação das propostas, pelo responsável técnico da empresa contratada, devendo ser emitido pelo Diretor do Estabelecimento, e /ou Delegado Penitenciário Regional, Atestado da Visita Técnica.

11.2 Tal visita pode ser realizada para verificação das condições específicas do veículo, e reparos bem como e previsão de pontos onde serão realizados os serviços de conserto.

11.3 O prestador do serviço, optando pela não realização da Visita Técnica antes da fase de habilitação, deve apresentar declaração de pleno conhecimento do objeto e do local de realização do serviço.

11.4 O item anterior não isenta o prestador do serviço da obrigatoriedade da realização da Visita Técnica antes da apresentação das propostas finais.

## **12. DA SUSTENTABILIDADE**

12.1 Declaração do licitante que adotará, durante a execução do contrato, práticas de sustentabilidade previstas no Art. 7º da Instrução Normativa 08/2020, quais sejam, I-uso de produtos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
**8ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL**



limpeza e conservação suficientes e objetos inanimados que obedeçam as classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

Santa Cruz do Sul /RS, 09 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

*Samantha Lopes de Moraes Longo*

***Delegada Penitenciária Regional 8ª Região***